

ATA N.º 23/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 15 horas e 21 minutos

No dia três do mês de junho de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Administrativo Protocolo de delegação de competências da Câmara Municipal de Benavente para a Junta Freguesia de Santo Estêvão / Minuta de Protocolo		
3	Protocolo de delegação de competências da Câmara Municipal de Benavente para a Associação Desportiva, Social, Cultural, educativa e recreativa de Foros de Almada – ADSCERFA, na gestão e manutenção do polidesportivo e do		

	parque infantil de Foros de Almada / Minuta de Protocolo		
	Apoio Jurídico		
4	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 075/2013, de 03 de maio	
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
5	Dever de comunicação de contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico favorável, nos termos de que dispõe o n.º 3 do art.º 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro - Abril de 2013	Informação D.M.A.F. N.º 0118/2013	
6	Prestação de serviços de fornecimento de refeições escolares para o ano letivo de 2013/2014 – Estabelecimentos de ensino pré- escolares e do 1.º ciclo do ensino básico integrantes dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Benavente – Abertura do procedimento	Informação D.M.A.F. N.º 0119/2013	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
7	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	14/2013, de 23.05	Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.
9	Ocupação de espaço público com insuflável / Despacho a ratificação	Reg.º 7232, de 28.05.2013	n.º Partido Socialista – de Secção de Benavente
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Património		
10	Proposta de regulamento de hortas comunitárias do concelho de Benavente		

11	Colocação de dois portões no caminho público designado por Arneiro das Pedras – Porto Seixo na Várzea de Samora, freguesia de Samora Correia		Maria Emília Gonçalves Antunes Madaleno e Manuel Neves dos Santos
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
12	Empreitada de: “Execução de muretes de proteção ao passeio na Estrada Monte da Saúde, em Benavente” - Conta da Empreitada / A conhecimento	4.1.1/01-2011	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
13	Operações de Loteamento	5/2003	Telhados do Sorraia - Sociedade de Construções, Lda.
14	“ “	6/2004	Shalom - Construção Civil, Lda.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
15	Pedido de cedência do Cineteatro - 14 de junho		Ecaterina Secu
16	Realização do 12.º Passeio da Primavera - Agradecimento		A Comissão Organizadora
17	Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado		Associação de Jovens de Samora Correia
18	Pedido de autorização para utilização das Piscinas Municipais em Benavente		Sociedade Filarmónica Benaventense
19	Pedido de cedência de equipamento		Centro Escolar de Samora Correia
20	5.º Passeio BTT – SA'13 – Alvará de	Inf. SOASE n.º	

	licenciamento – Despacho a ratificação	44/2013	
21	Proposta de atribuição de distinções honoríficas		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente
	Educação		
22	Pagamento de passe escolar ao abrigo do PETI	Inf. SOASE 43/2013	
23	Prolongamento da extensão de horário nos jardins de infância do Porto Alto		Associação de Pais do Porto Alto
24	Enchimento do depósito do gás		Agrupamento de Escolas de Samora Correia
25	Auxílios Económicos – Verba a transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia – 2.ª Tranche – Material escolar	Informação DM CET 042/2013	
26	Refeições servidas aos alunos da Escola EB1 das Acácias – Mês de abril	Informação DM CET 042/2013	
27	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
28	Período destinado às intervenções dos munícipes		
29	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<p>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</p> <p>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</p> <p>Prestação de serviços com vista ao levantamento de informação e consultadoria técnica, para a elaboração dos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana</p>	Informação n.º 0123/2013 – D.M.A.F.	

	<p>das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Benavente e Samora Correia</p> <p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>		
2	<p>Legalização / Instalações Agropecuárias / Parecer emitido pela CCDR</p> <p>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>	1978/2010	Companhia das Lezírias, SA
3	<p>Evento “Benavente Summer Cup” 8 de junho – Pedido de apoio logístico</p>		Grupo Desportivo de Benavente

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor presidente e do senhor vereador Manuel dos Santos, por motivo de gozo de férias, bem como do senhor vereador José Rodrigues da Avó, por motivos de ordem pessoal.

«A Câmara Municipal considerou justificadas as ausências.»

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.01- Apoio Administrativo

Os pontos 2 e 3 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 2 - PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO / MINUTA DE PROTOCOLO

Artigo 1.º

A Câmara Municipal de Benavente, representada pelo seu presidente, António José Ganhão, conforme deliberação de (...),

e

A Junta de Freguesia de Santo Estêvão, representada pelo seu presidente, Ricardo Alexandre Frade Oliveira, de acordo com as deliberações da Junta e Assembleia de Freguesia de, respetivamente, 03-04-2013 e 16-04-2013, firmam através deste documento, após autorização expressa da Assembleia Municipal de 22-02-2013, o acordo de delegação de competências da Câmara Municipal de Benavente para a Junta de Freguesia de Santo Estêvão.

Artigo 2.º

Todas as responsabilidades definidas no artigo 4.º passarão, nos termos deste acordo, a pertencer à Junta de Freguesia de Santo Estêvão, cabendo a esta responder no plano técnico e político, pela realização das atividades respetivas.

Artigo 3.º

O presente acordo respeita ao período do atual mandato dos órgãos autárquicos, podendo ser ampliadas a outras competências, se tal for aprovado pelos respetivos órgãos. Essas competências constarão de um adicional a este acordo.

Artigo 4.º

São delegadas as competências abaixo mencionadas, nos termos neles expressos:

Administração, gestão, fiscalização, reparação, manutenção e conservação dos seguintes equipamentos coletivos, já anteriormente objeto de protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, em sede de delegação de competências:

Descrição	Valor
<i>Desporto, Recreio e Lazer</i>	
Polivalente da Antiga Escola Primária de Santo Estêvão	3 230 €
Polivalente do Depósito da Água	3 230 €
Parque Infantil da Vinha da Casa	3 372,5 €
Parque Infantil da Quinta da Cegonha	3 372,5 €
<i>Sub-total</i>	13 205 €
<i>Espaços Verdes (2,6 € / m²)</i>	
Jardim do Cemitério (339 m ²)	837,33 €
Jardim da Casa do Povo (6 m ²)	14,82 €
Jardim da Rua Manuel Martins Alves (677 m ²)	1 672,19 €
Jardim do Largo da Bola (687 m ²)	1 696,89 €

Jardim da Vinha da Casa (2844 m ²)	7 024,68 €
Jardim do Bairro 1.º de Maio (905 m ²)	2 235,35 €
Jardim da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão (160 m ²)	395,20 €
Jardim do Posto dos CTT (10 m ²)	24,70 €
Jardim do Centro dos Foros de Almada (680 m ²)	1 679,60 €
Jardim do Largo da Igreja (510 m ²)	1 259,70 €
Sub-total*	16 840,46 €
<u>Mercados e Feiras</u>	
Mercado Diário	8 122,50 €
Sub-total	8 122,50 €
<u>Cemitérios</u>	
Cemitério de Santo Estêvão	7 600 €
Cemitério dos Foros de Almada	3 800 €
Sub-total	11 400 €
TOTAL	49 567,96 €

* inclui a poda de árvores em arruamentos públicos e praças da Freguesia de Santo Estêvão.

Artigo 5.º

Para cada ano, por acordo entre as partes e para a realização das competências previstas no artigo 4.º, as atividades descentralizadas serão financiadas através de uma comparticipação financeira a atribuir anualmente pela Câmara Municipal à Junta de Freguesia, no montante global de 49.567,96 € (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete euros e noventa e seis cêntimos).

Artigo 6.º

O licenciamento de publicidade na área de jurisdição da Freguesia de Santo Estêvão continuará, nos termos deste acordo, a pertencer à Junta de Freguesia de Santo Estêvão, cabendo a esta responder no plano administrativo, técnico e político, pela realização daquela atividade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 7.º

O exercício relativo ao licenciamento da atividade publicitária por parte da Junta de Freguesia de Santo Estêvão compreende:

1. Atos integrados no âmbito das prescrições técnicas elaboradas pela Câmara Municipal e dos regulamentos em vigor, com o objetivo de garantir padrões estéticos e a funcionalidade dos espaços públicos, tendo em conta o disposto na legislação em vigor e aplicável, nomeadamente a Lei n.º 97/88, de 17 de agosto.

2. Atuação de acordo com os critérios de natureza estética, paisagística, de segurança rodoviária e pedonal, exigíveis ao local a instalar a respetiva atividade publicitária, em cumprimento das disposições constantes no PDM de Benavente, e no Regulamento Municipal de Publicidade para o Concelho de Benavente, publicado no Diário da República, II Série, Apêndice n.º 59/2001, de 15.05, nomeadamente a elaboração dos respetivos processos, bem como solicitação de pareceres às diversas entidades envolvidas, sendo para o efeito e pela Câmara Municipal, prestado o necessário apoio técnico.

3. Para concretização da presente delegação de competências são, igualmente, delegadas competências para a cobrança de taxas devidas pela concessão das respetivas licenças.

Artigo 8.º

O valor da comparticipação é suscetível de atualização anual.

Artigo 9.º

O pagamento da comparticipação referida no artigo 5.º será efetuado em duodécimos, a processar mensalmente.

Artigo 10.º

Este acordo vigorará até ao fim do presente mandato se nenhuma das partes propuser a sua alteração.

Artigo 11.º

Ficam expressamente revogados os protocolos anteriormente celebrados entre os dois órgãos autárquicos, sobre a delegação destas competências.

Paços do Município de Benavente, aos de de 2013.

O presidente da Câmara Municipal,
António José Ganhão

O presidente da Junta de Freguesia,
Ricardo Alexandre Frade Oliveira

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou que aprovada que foi a minuta do protocolo pelos órgãos executivo e deliberativo da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, encontra-se a Câmara Municipal em condições de autorizar a outorga do mesmo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar o senhor vice-presidente da Câmara Municipal a outorgar no protocolo em apreço.

Ponto 3 - PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE PARA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA E RECREATIVA DE FOROS DE ALMADA – ADSCERFA, NA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO POLIDESPORTIVO E DO PARQUE INFANTIL DE FOROS DE ALMADA / MINUTA DE PROTOCOLO

Entre

O Município de Benavente, pessoa coletiva N.º 506 676 056, representado pelo presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão, e;

A Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada, doravante designada por ADSCERFA, pessoa coletiva n.º 508 293 316, representada pelo seu presidente, Pedro Lopes Semeano Marramaque;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de gestão e manutenção, que se regerá nos termos dos seguintes artigos:

Artigo 1.º
Objeto

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as condições de gestão e manutenção do polidesportivo e do parque infantil situado na localidade de Foros de Almada, freguesia de Santo Estêvão.

Artigo 2.º
Obrigações da Câmara Municipal de Benavente

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Benavente:

1. Transferir anualmente para a ADSCERFA, a quantia de 5.730,00 € (cinco mil setecentos e trinta euros), relativa aos encargos inerentes à gestão, reparação, manutenção e conservação do Polidesportivo e Parque Infantil.

Descrição	Valor
<u>Desporto, Recreio e Lazer</u>	
Polidesportivo dos Foros de Almada	2.500 €
Parque Infantil dos Foros de Almada	3.230 €
TOTAL	5.730 €

Artigo 3.º
Obrigações da ADSCERFA

1. Assegurar a gestão, reparação, manutenção, conservação e funcionamento do Polidesportivo e do Parque Infantil, nomeadamente:

- a) a contratualização dos seguros legais obrigatórios;
- b) o bom estado de uso do equipamento que compõe o Parque Infantil, promovendo a sua limpeza, reparação e/ou substituição, caso seja necessário;

Artigo 4.º
Vigência do Protocolo

Este protocolo inicia a sua vigência na data da sua assinatura, sendo válido por um período de 1 (um) ano, automaticamente renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo ou de uma das renovações, podendo proceder-se a atualizações caso se justifiquem.

Artigo 5.º
Revogação

É revogado o anterior protocolo de gestão e manutenção do Parque Infantil de Foros de Almada.

Paços do Município de Benavente, (...) de (...) de 2013.

O presidente da Câmara Municipal,
António José Ganhão

O presidente da ADSCERFA,
Pedro Lopes Semeano Marramaque

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar o senhor vice-presidente da Câmara Municipal a outorgar no protocolo em apreço.

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 4 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 23 E 29 DE MAIO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 075/2013, de 29 de maio

Portaria n.º 191/2013, do Ministério da Economia e do Emprego, publicado no D.R. n.º 100, Série I de 2013-05-24 - Fixa a informação a constar no formulário eletrónico para apresentação da mera comunicação prévia, aprova os modelos do cartão de feirante e de vendedor ambulante e do letreiro identificativo em suporte duradouro e estabelece o custo da respetiva emissão (**Membros da Câmara; GAPV; DMAF; GCPO; SOTL; DMGARH; DMOMASUT; CHS; DMOPPUD; SOOP**).

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 5 – DEVER DE COMUNICAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL, NOS TERMOS DE QUE DISPÕE O N.º 3 DO ART. 4.º DA PORTARIA N.º 16/2013, DE 17 DE JANEIRO – ABRIL DE 2013

Informação D.M.A.F. n.º 0118/2013

Tendo em conta as disposições constantes da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, nomeadamente em matéria respeitante à aquisição de serviços, quer quanto à redução remuneratória, quer quanto ao parecer prévio vinculativo, a Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento submeteu a apreciação do executivo municipal, em 28.01.2013, uma proposta de parecer genérico favorável tendo em vista as referidas prestações ou aquisições de serviços.

O referido parecer, aprovado pelo Executivo, obedeceu aos termos e tramitação definidos na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

Nesta conformidade, por força do n.º 3 do art.º 4.º da mesma portaria, impõe-se aos órgãos, serviços e entidades que contratem ao abrigo do supra citado parecer genérico, a obrigação de comunicação dos contratos celebrados, juntando-se os elementos previstos no n.º 2 do art. 3.º da mesma portaria.

Posto isto, cumpre comunicar que no decurso do período que mediou entre 01.04.2013 e 30.04.2013 foram celebrados os contratos cuja lista se anexa à presente informação.

À consideração superior.

Benavente, 29 de maio de 2013

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

António Paulo Reis, coordenador técnico

O diretor de Departamento	O vice-presidente
Concordo	À reunião
29/05/2013	29/05/2013

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2013/2014 – ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLARES E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO INTEGRANTES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DE BENAVENTE - ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Informação n.º 0119/2013 – D.M.A.F.

- **Escolha e autorização do procedimento**
- **Nomeação do júri do concurso**
- **Definição do recurso à negociação**
- **Aprovação das peças do procedimento**

Para prossecução das atribuições cometidas a este serviço, foi solicitado pela sra. vereadora M.ª Gabriela Santos, que se iniciasse um processo com vista à aquisição dos bens referidos em epígrafe.

Nestas circunstâncias, prevendo-se que o valor máximo da prestação de serviços objeto do presente seja de 241.000,00 €, acrescido de IVA, submete-se à consideração do sr. presidente a presente proposta que visa o seguinte:

1. Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa:

1.1. Da conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do D.L. n.º 197/99, com a alínea f) do art. 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como da alínea c) do n.º 1 do art. 2.º, do n.º 1 do art. 36.º e art. 38.º, todos do CCP, compete à Câmara Municipal, a decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa.

1.2. Quando o valor dos bens e ou serviços a adquirir se estima superior a 206.000,00 € a Câmara Municipal deverá optar pelo procedimento de “Concurso Público Internacional com publicação no JOUE”, considerando o preceituado no art. 17.º em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do art. 20.º do CCP.

1.3. Sem prejuízo dos pontos 1.1 a 1.2, importa referir que a abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do art. 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com

encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Sendo que não se verifica qualquer das exceções legais acabadas de mencionar e acrescendo o preceituado pelas disposições conjugadas do artigo 27.º, dos n.ºs 1, 4 alíneas a) e b) e 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2013, art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, em vigor e, ainda, da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, afirma-se a obrigatoriedade de submeter a presente proposta de abertura de procedimento e consequente despesa, à deliberação e parecer prévio vinculativo do órgão deliberativo, a Assembleia Municipal, nos termos de todas as disposições legais referidas.

2. Nomeação do júri do concurso.

- 2.1. De acordo com o que dispõe o n.º 1 do art. 67.º do CCP, caso se opte pelo “Concurso Público com publicação no JOUE”, torna-se ainda necessário a designação de um júri do concurso que conduzirá todo o procedimento.
- 2.2. Ainda, relativamente à constituição ou designação do júri do concurso, o despacho constitutivo deverá ainda indicar o vogal efetivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

presidente: Ana Carla Ferreira Gonçalves – técnica superior

vogal: Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado – técnica superior

vogal: Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques - técnica superior

vogal suplente: Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

vogal suplente: Maria Manuela Dias Birrento Nortista – assistente técnica

Para o efeito sugere-se:

vogal efetivo: Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado – técnica superior

3. Aprovação dos documentos base do concurso

3.1. Para o efeito anexa-se à presente informação, a informação de cabimento, o anúncio a publicar no Diário da República, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos que deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

À consideração do sr. vice-presidente.

Benavente, 29 de maio de 2013

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

António Paulo Ramos dos Reis, coordenador técnico

O diretor de Departamento	O vice-presidente
Concordo	À reunião
29/05/2013	29/05/2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos do disposto no n.º 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012 (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, emitir parecer favorável à realização da despesa.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter a presente prestação de serviços à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das normas conjugadas dos n.ºs 1 e 4, alíneas a) e b), e n.º 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, art. 19.º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 1, alínea c) do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA AO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA TÉCNICA, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE REABILITAÇÃO URBANA DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 3 de junho de 2013

O vice-presidente, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA AO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA TÉCNICA, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE REABILITAÇÃO URBANA DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA

Informação n.º 0123/2013 – D.M.A.F.

- **Escolha e autorização do procedimento**
- **Escolha de entidades a convidar**
- **Nomeação do júri do concurso**
- **Definição do recurso à negociação**
- **Aprovação das peças do procedimento.**

Para prossecução das atribuições cometidas a este serviço, foi solicitado pelo sr. vereador Carlos António Pinto Coutinho, que se iniciasse um processo com vista à aquisição dos serviços referidos em epígrafe.

Nestas circunstâncias, prevendo-se que o valor global da referida prestação de serviços seja de 17.395,20 Euros, acrescido de IVA, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

1. Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa

- 1.1. Da conjugação das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do D.L. n.º 197/99, com a alínea f) do art. 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como da alínea c) do n.º 1 do art. 2.º, do n.º 1 do art. 36.º e art. 38.º, todos do CCP, de 29 de janeiro, compete ao sr. presidente da Câmara Municipal, escolher o procedimento e autorizar a despesa.
- 1.2. Quando o valor dos serviços a adquirir se estima inferior a 75.000,00 €, o sr. presidente deverá optar pelo procedimento de “Ajuste Direto”, considerando o preceituado na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.
- 1.3. Nos termos do que dispõe, a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, nomeadamente, no seu art. 27.º que altera o art. 127.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, impõe que o recurso ao procedimento acima proposto, seja fundamentado em especial no que concerne à impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, neste caso do Município.

Nesta conformidade, e tendo em conta a prestação de serviços em questão, a fundamentação para o recurso ao procedimento acima proposto, assenta no facto do Município ter uma equipe de técnicos que exerce um serviço predominantemente de apoio ao serviço de obras particulares e municipais, não estando dimensionada para o desenvolvimento do serviço objeto do presente.

- 1.4. Sem prejuízo dos pontos 1.1 a 1.2, importa referir que a abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do art. 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:
 - a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

E que, apesar do presente procedimento se reconduzir à exceção legal referida na alínea b) do paragrafo anterior, por força das normas conjugadas do artigo 27.º, dos n.ºs 1, 4 alíneas a) e b) e 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2013, art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, em vigor e, ainda, da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro,

verifica-se a obrigatoriedade de submeter a presente proposta de abertura de procedimento e consequente despesa, à deliberação e parecer prévio vinculativo do órgão deliberativo, a Assembleia Municipal.

2. Aprovação das entidades a convidar

2.1 Escolhido e autorizado que esteja o procedimento e a respetiva despesa, tratando-se como se propõe, de um ajuste direto, deverá a entidade competente para a decisão de contratar, nos termos do que dispõe o n.º 1 do art. 113.º CCP, proceder à escolha das entidades a convidar a apresentar proposta.

Face ao exposto, sugere-se que o envio do convite seja feito à empresa **LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM.**

3. Nomeação do júri do concurso.

3.1. De acordo com o que dispõe o n.º 1 do art. 67.º, do CCP, caso se opte pelo “Ajuste Direto” com convite a mais que uma entidade, torna-se ainda necessário a designação de um júri do concurso que conduzirá todo o procedimento exceto se verifique apenas a apresentação de uma única proposta.

O envio de convite apenas a um concorrente dispensa, no caso presente a nomeação do referido júri do concurso.

4. Opção de negociação.

4.1. A conjugação do art. 112.º com a alínea a) do n.º 2 do art. 115.º do CCP, prevê ainda que caso se opte pelo “Ajuste Direto” com consulta a vários fornecedores em simultâneo, que se defina o eventual recurso à negociação das propostas a apresentar e a definição de quais os aspetos da execução do contrato a celebrar que a entidade adjudicante não está disposta a negociar.

Para o efeito e relativamente ao procedimento proposto sugere-se:

A ausência de negociação tendo em conta que o objeto da eventual adjudicação está perfeitamente definido não se justificando a negociação de qualquer dos atributos a propor.

5. Aprovação das peças do procedimento

5.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 40.º do CCP o “Ajuste Direto” impõe o envio, ao concorrente ou concorrentes, de convite e caderno de encargos, bem como, a aprovação das referidas peças procedimentais nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, sendo que para o efeito se anexam à presente informação.

À consideração do sr. presidente.

Benavente, 31 de maio de 2013

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

António Paulo dos Ramos Reis, coordenador técnico

Anexo: Informação de Cabimento, Convite e Caderno de encargos

Despacho do sr. vice-presidente: *À reunião (ponto extra)*
03-06-2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos do disposto no n.º 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012 (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, emitir parecer favorável à realização da despesa.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter a presente prestação de serviços à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das normas conjugadas dos n.ºs 1 e 4, alíneas a) e b), e n.º 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, art. 19.º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 1, alínea c) do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e três, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, cento e noventa e quatro euros e trinta e cinco cêntimos, sendo cinco mil, quinhentos e dois euros e trinta e seis cêntimos em dinheiro e seiscentos e noventa e um euros e noventa e nove cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – oitocentos e quarenta mil, sessenta e sete euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e vinte e sete mil, novecentos e dezoito euros e setenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e trinta e quatro euros e trinta cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – oitocentos e cinquenta e três euros e trinta e quatro cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis euros e noventa e oito cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – setecentos e cinquenta e seis euros e onze cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – seis mil, duzentos e setenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – dois mil, setecentos e quinze euros e cinquenta e oito cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito euros e oitenta cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – cinquenta e cinco mil, quinhentos e quinze euros e catorze cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – novecentos e setenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oitocentos e oitenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e um euros e trinta e nove cêntimos, dos quais um milhão, setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Seguidamente, o SENHOR VICE-PRESIDENTE prestou a **informação financeira da Autarquia**, relativa ao final do mês de maio do ano em curso, salientando algumas das questões que lhe pareceram mais relevantes.

Mencionou que a **Taxa de Execução da Despesa** se situou nos trinta e quatro vírgula sessenta e dois por cento, e a **Taxa de Execução da Receita** nos quarenta vírgula dezasseis por cento.

Observou que a Câmara Municipal está a fazer um esforço no sentido de liquidar todas as faturas entradas nos serviços e pagar a parte restante dos subsídios ordinários atribuídos às coletividades e associações, verbas que totalizam cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete euros e vinte e seis cêntimos.

Referiu que comparativamente ao mesmo período do ano anterior, a Câmara Municipal tem um **Saldo** favorável de trezentos mil, cento e quarenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos.

Acrescentou que embora a liquidação do **IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis** não seja ainda conhecida, gorou-se a expectativa de que a cobrança pudesse subir substancialmente, porquanto as verbas entradas na Câmara Municipal até ao dia trinta e um de maio são sensivelmente iguais às recebidas no ano anterior.

Nessa sequência, em princípio não será possível à Câmara Municipal descer as taxas do IMI, como era sua intenção.

Afirmou que o **IMT – Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis** apresenta um aumento de cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis euros e vinte e sete cêntimos, crendo não ser expectável que o comportamento dessa receita se mantenha no restante período do ano.

Considerou que as medidas que o Executivo foi tomando ao longo dos últimos anos mostraram-se acertadas, porque num quadro muito difícil como o atual, com a quebra de receitas da Administração Central e da atividade económica, a Câmara Municipal consegue apresentar uma situação financeira estável, sendo que até ao final do ano em curso não irá ter grandes sobressaltos no que diz respeito à gestão da sua tesouraria.

No entanto, há que ter ainda muitos cuidados face a um conjunto de Despesa que está assumida, nomeadamente com a reabilitação das EB1 de Benavente e de Samora Correia e com os compromissos perante algumas instituições privadas de solidariedade social para a construção de determinados equipamentos importantes.

Deu nota que foi já amortizado cinquenta por cento do empréstimo de curto prazo contraído pela Câmara Municipal no montante de duzentos e cinquenta e mil euros.

Disse que apesar do acréscimo de custos com os cinco por cento para a Caixa Geral de Aposentações e com o pagamento dos subsídios de Natal, a Câmara Municipal está a conseguir conter as **Despesas com o pessoal**, tendo havido um acréscimo de apenas um vírgula oitenta e quatro por cento.

Concluiu, transmitindo que a redução nas Despesas com o pessoal se traduz também em algumas aposentações que têm ocorrido, estando a Câmara Municipal impedida de recrutar funcionários, situação que coloca muitas dificuldades à Autarquia no que diz respeito à sua capacidade de dar resposta aos problemas, sendo necessário um grande espírito de colaboração dos funcionários ao serviço para continuar a prestar os serviços à população, alguns deles bastante exigentes.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 14/2013, de 23.05 – reg.º n.º 7004, de 23.05.2013

Requerente – Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.

Localização – Largo 25 de Abril, 2 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Evento musical/Banda Tributo

Local/Percorso:

Esplanada/bar – Largo 25 de Abril, 2 – Samora Correia

Datas/horário:

- Dia – 01.06.2013

- Das – 22.00H do dia 01.06.2013 às 02.00H do dia 02.06.2013

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 23.05.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 23 de maio de 2013, o seguinte despacho.

Teor do despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM INSUFLÁVEL / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Reg.º n.º 7232, de 28.05.2013

Requerente – Partido Socialista – Secção de Benavente

Localização – Parque 25 de Abril – Benavente

Assunto – *“(…) O Partido Socialista vem por este meio solicitar à digníssima Câmara Municipal de Benavente a ocupação de parte do Parque 25 de Abril em Benavente, nomeadamente a zona de entrada norte do mesmo, no dia 01 de junho de 2013 para a comemoração do Dia Mundial da Criança. Para tal, a ocupação pretendida será com a colocação de um equipamento insuflável para a realização de atividades infantis.*

Toda a vigilância e segurança necessária para as atividades das crianças serão asseguradas por adultos, assim como por toda a equipa responsável pelo equipamento insuflável.”

Despacho do sr. vice-presidente da Câmara de 28.05.2013

Teor do despacho:

“Autorizo. Devendo apenas ser utilizadas as zonas pavimentadas”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 10 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DE HORTAS COMUNITÁRIAS DO CONCELHO DE BENAVENTE

Preâmbulo

A atividade agrícola de subsistência, materializada sob a forma de hortas, é uma atividade que permite uma melhoria da qualidade ambiental, através da manutenção da qualidade do solo e da biodiversidade e, conseqüentemente da estrutura ecológica. Além disso, tem um enorme potencial sociocultural permitindo um incremento da qualidade de vida dos seus utilizadores.

Nestes espaços, os **municípios que não possuem terreno próprio** poderão cultivar produtos como a alface, tomate, couve, espinafre, entre outras verduras e legumes, e plantas aromáticas e condimentares.

A implantação de *Hortas Comunitárias em Benavente* visa dotar o Município de um equipamento comunitário com uma forte componente social, considerando a importância da relação entre o Homem e a Terra como forma de equilíbrio, interação e integração com o meio comunitário, social e ambiental.

Dada a ocupação dos solos característica dos meios urbanos, a relação do Homem com a terra é remetida para segundo plano. Apesar disso, é possível verificar um fenómeno crescente de proliferação de pequenas hortas em contexto urbano que se constituem, não só como instrumento de economia complementar, mas também como instrumento sociocultural, que cria uma forma de equilíbrio entre o Homem e a comunidade e entre o Homem e o meio ambiente que o rodeia.

Estas hortas possibilitam ainda a requalificação de espaços que tendem a degradar-se quando não ocupados. A utilização destes espaços torna-se ainda mais relevante e, conseqüentemente atuará também como rede comunitária e social, promovendo um elo de convivência social e inter-geracional e proporcionará benefícios económicos e de saúde, especialmente no que concerne a uma alimentação saudável.

Estes fatores contribuirão para a integração da comunidade nos contextos comunitário, social e ambiental.

De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, é função da Câmara Municipal de Benavente apoiar ou participar pelos meios adequados atividades de interesse municipal de natureza comunitária e social, bem como participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.

Nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal elaborar propostas de regulamentos municipais a sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, considerando o previsto no artigo 53.º, n.º 2, alínea a) do mesmo diploma legal.

Assim, no uso da competência prevista ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-

A/2002, de 11 de janeiro, submete-se a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de regulamento:

Artigo 1.º
Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da C.R.P. nos termos das alíneas h e l) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 2.º
Objeto

O presente regulamento visa estabelecer regras de participação nas Hortas Comunitárias de Benavente. E designado de agora em diante apenas por Hortas Comunitárias.

Artigo 3.º
Objetivos

Os principais objetivos das Hortas Comunitárias são:

- a) Fomentar a prática da agricultura tradicional dando a oportunidade de cultivar os seus próprios produtos aos munícipes que não possuem terreno próprio, privilegiando as famílias mais desfavorecidas;
- b) Promover uma alimentação saudável com produtos vegetais provenientes da agricultura tradicional;
- c) Sensibilizar a comunidade para o respeito e defesa pelo ambiente;
- d) Valorizar o espírito comunitário na utilização do espaço público e na manutenção do mesmo;
- e) Fortalecer a identidade coletiva da comunidade, bem como o sentimento de pertença;
- f) Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar relativamente às questões dos resíduos
- g) Complementar fontes de subsistência alimentar das famílias;
- h) Desenvolver hábitos alimentares saudáveis.

Artigo 4.º
Localização

1. O projeto Hortas Comunitárias de Benavente será desenvolvido em parcelas de terrenos municipais, as quais serão divulgadas à medida que forem sendo disponibilizados espaços adequados.
2. Os terrenos onde serão implantadas as hortas são propriedade do Município de Benavente.

Artigo 5.º
Obrigações da Câmara Municipal de Benavente

A Câmara Municipal de Benavente disponibiliza aos beneficiários do projeto Hortas Comunitárias de Benavente os seguintes recursos e equipamentos:

- a) Uma parcela de terreno agrícola, devidamente delimitada pelo Município de Benavente, com área variável em função do terreno disponível e do número de inscritos, inserida numa área circunscrita, a título gratuito e precário;

- b) Um ponto de água coletivo destinado à rega das culturas plantadas nas parcelas;

Artigo 6.º
Condições de participação

Pode candidatar-se a Utilizador das Hortas Comunitárias qualquer munícipe residente no Município de Benavente, mediante preenchimento das fichas de candidatura:

Artigo 7.º
Abertura de candidaturas

- 1.- A abertura das candidaturas ao programa é da competência da Câmara Municipal.
- 2.- No aviso da abertura das candidaturas a publicitar através de edital, e na página da Câmara em www.cm-benavente.pt, **bem como em outros meios entendidos por convenientes, deve constar pelo menos:**
- a)- a indicação da data de abertura do procedimento e respetivos prazos e locais de entrega das candidaturas;
 - b)- a localização da horta comunitária e o número das suas parcelas, acompanhado de planta suficientemente esclarecedora;
 - c)- A indicação dos documentos que seja necessário apresentar no âmbito da candidatura;
 - d)- outros aspetos considerados relevantes para o procedimento de atribuição da parcela, entre outros a especificidade dos espaços em causa.

Artigo 8.º
Apresentação de candidaturas

- 1.- Os interessados devem fazer a sua inscrição através de formulário próprio que constitui o **Anexo I do presente Regulamento, disponível em “download” no site da Câmara Municipal em www.cm-benavente.pt, ou em suporte papel no Subunidade Orgânica de Património.**

Artigo 9.º
Seleção e Ordenação das candidaturas

1. Para seleção e ordenação das candidaturas às Hortas Comunitárias serão considerados, pela ordem indicada, os seguintes critérios de preferência;
- a)-Pessoas sem qualquer rendimento;
 - b)- Beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);
 - c)- Desempregados.
 - d)- Famílias numerosas (>= 5 elementos);
 - e)- idosos (>=65 anos)
 - f)- outros
2. As pessoas sem qualquer rendimento terão que apresentar para os devidos efeitos comprovativos do mesmo.
3. Os beneficiários do RSI e os desempregados terão de apresentar para os devidos efeitos comprovativos da Segurança Social e Instituto de Emprego e Formação Profissional (IRFP), respetivamente, sob pena de tal situação não ser considerada aquando da análise das candidaturas.
4. Os outros serão ordenados em função do rendimento familiar comprovados pela declaração de IRS.
5. Em caso de igualdade apurada nos termos do número anterior, atende-se:
- a) À data da apresentação da candidatura;

6. As candidaturas serão apreciadas e ordenadas pelos Serviços Sociais da Câmara Municipal.

7. A listagem e ordenação das candidaturas são aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º **Direitos dos utilizadores**

1. Os utilizadores do projeto Hortas Comunitárias terão direito:

- a) A dispor, a título gratuito, de um talhão cultivável, com a área de 50 a 100 metros quadrados, para a prática de agricultura tradicional;
- b) Ao uso comum de recursos e espaços para a atividade agrícola;

Artigo 11.º **Deveres dos utilizadores**

Os utilizadores têm o dever e responsabilidade de:

- a) Cumprir o presente Regulamento;
- b) Utilizar e zelar pelas boas condições de salubridade do talhão de sua responsabilidade;
- c) Cumprir as boas práticas agrícolas;
- d) Utilizar racionalmente a água de rega;
- e) Iniciar as práticas agrícolas num prazo máximo de 20 dias após assinatura do Acordo de Utilização de Parcela e manter as hortas em exploração;
- f) Respeitar as recomendações e indicações prestadas pelos funcionários da Câmara Municipal de Benavente;
- h) Garantir que as suas culturas não interferem com parcelas vizinhas nem com caminhos;
- i) Não construir ou edificar qualquer estrutura, exceto estacarias e estruturas com lógica técnica, tendo estas de ser preferencialmente de materiais como canas (caso não seja possível, madeiras sem tintas ou vernizes). A instalação destas estruturas carece sempre de aprovação pelo município;
- j) Informar o Município de Benavente de eventuais anomalias que impliquem o não cumprimento dos direitos e obrigações dos utilizadores.

Artigo 12.º **Organização das Hortas Comunitárias**

1.- Cada horta comunitária terá áreas de atividade delimitadas:

- a) Talhões: podem ser partilhados por elementos do mesmo agregado familiar cumprindo estes os mesmos deveres e direitos do presente regulamento;
- b) Áreas de grupo: espaços onde estão localizados os equipamentos de uso comum a serem frequentados por um grupo no máximo de 8 Utilizadores;
- c) Áreas de passagem: permitem a circulação na horta comunitária, devendo estar desimpedidas e em bom estado de conservação;

2. A delimitação das áreas dos talhões estará a cargo da Câmara Municipal.

Artigo 13.º **Proibições**

Aos utilizadores das parcelas de terreno não é permitido, sob pena de rescisão:

- a) A prática de atos contrários à ordem pública;
- b) O cultivo de toda e qualquer cultura não prevista na alínea a) do artigo 8.º;
- c) A entrada e circulação de qualquer veículo motorizado, sem autorização da Câmara Municipal de Benavente;

- d) A entrada e permanência de animais;
- e) A venda de quaisquer produtos;
- f) Foguear, ou realizar qualquer tipo de queimada;
- g) A cedência a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso;
- h) O recurso a terceiros para o cultivo da parcela, com exceção dos membros do agregado familiar.

Artigo 14.º

Duração, renovação e rescisão do Acordo de Utilização de Parcela

1. O Acordo de Utilização de Parcela celebrado ao abrigo do presente Regulamento nos termos do **anexo II**, é válido pelo período de um ano, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais, a pedido do utilizador, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. O Acordo de Utilização de Parcela pode cessar a todo o tempo, por iniciativa do Município de Benavente, sem direito a qualquer indemnização, sempre que o Município necessite das parcelas para qualquer fim, devendo para o efeito ser o Utilizador notificado com a antecedência mínima de 15 dias úteis.
3. A Câmara Municipal de Benavente poderá, a todo o tempo, rescindir o Acordo de Utilização de Parcela, caso considere que não estão a ser cumpridas, pelo Utilizador, as obrigações previstas no Regulamento, não havendo lugar a qualquer indemnização, seja a que título for.
4. Em caso de rescisão por iniciativa do Município, se possível e justificável, será conferido um prazo entre dois a quatro meses, a acordar com o utilizador, de forma a garantir a recolha de colheitas já efetuadas.
5. O Utilizador poderá, a todo o tempo, rescindir o Acordo de Utilização de Parcela e deixar de utilizar a parcela cedida, devendo, para tanto, informar o Município de Benavente com a antecedência de 15 dias úteis, não podendo reclamar qualquer indemnização seja a que título for.
6. Em todas as situações de cessação do Acordo de Utilização da parcela, o Utilizador fica obrigado a entregar a parcela em condições semelhantes às que a mesma registava no momento da sua atribuição.

Artigo 15.º

Publicação

O presente Regulamento será publicado no Boletim Municipal e na página oficial da Câmara Municipal de Benavente.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e dúvidas relativas ao presente Regulamento serão resolvidos, caso a caso, mediante deliberação da Câmara Municipal de Benavente.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal.

ANEXO I

FICHA DE CANDIDATURA

Nome _____ completo:

Data de nascimento: ___/___/___ Estado civil: _____ N.º de Contribuinte:

N.º _____ de B.I./C.C.: _____ Morada:

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____ Tlf./Tlm:

E-mail: _____ @ _____

É beneficiário do Rendimento Social de Inserção?

Sim Não

(Se sim, junte em anexo o respetivo comprovativo da Segurança Social)

Encontra-se desempregado?

Sim Não

(Se sim, junte em anexo o respetivo comprovativo do IEFP)

N.º de elementos do agregado familiar:

Nome/Parentesco dos elementos do agregado familiar que pretende que participem:

Data ___/___/____. Assinatura _____

* NOTA: Junte em anexo fotocópia dos cartões de Contribuinte e B.I./C.C.

ANEXO II

ACORDO DE UTILIZAÇÃO

Entre:

1.º Outorgante: **Município de Benavente**, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 506676056 com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, representado pelo sr. presidente da Câmara ou/, adiante designado por Município; e

2.º Outorgante: **Nome**, titular do B.I./C.C. n.º, emitido em, Contribuinte Fiscal n.º, residente em, freguesia de, Concelho de

É celebrado o presente Acordo de Utilização nos termos dos artigos 12.º e 14.º das Hortas Comunitárias (*designado adiante abreviadamente por regulamento*) e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O Acordo de Utilização é válido por 1 (um) ano e passível de renovação nos termos do regulamento.

2.ª

O **1.º Outorgante**, na senda da persecução dos objetivos plasmados no artigo 2.º do regulamento, cede gratuitamente o talhão com a área de, ao 2.º Outorgante para a prática de Agricultura.

3.ª

O **2.º Outorgante** declara que tem conhecimento do conteúdo do regulamento, e compromete-se a cumpri-lo integralmente.

Benavente, Paços do Município, de de 2013.

O **1.º Outorgante,**

O **2.º Outorgante,**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE recordou que o regulamento em apreço já fora presente à Câmara Municipal, tendo merecido alguns contributos por parte dos senhores vereadores, que foram tidos em conta.

Explicitou que os espaços localizar-se-ão no Valverde, em Benavente, e na Quinta dos Gatos, em Samora Correia, sendo possível disponibilizar, numa primeira fase, trinta hortas em cada uma das freguesias, dotadas de diversos pontos de água

Referiu que os terrenos estão a ser preparados, estando igualmente em curso os procedimentos tendentes à abertura de concurso para construção dos furos de captação e todo o sistema de distribuição de água, sendo que tem recebido contactos de munícipes dando conta da sua grande expectativa em relação à disponibilização das hortas comunitárias.

Informou que caso as solicitações sejam muitas, existem outras parcelas de terreno que possibilitarão facilmente o aumento do número de hortas que a Câmara Municipal vai disponibilizar nesta primeira fase.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de regulamento e submeter a mesma a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. a), do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Ponto 11 – COLOCAÇÃO DE DOIS PORTÕES NO CAMINHO PÚBLICO DESIGNADO POR ARNEIRO DAS PEDRAS – PORTO SEIXO NA VÁRZEA DE SAMORA, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Registo de Entrada N.º 2013/6849, de 20-05

Requerentes: Maria Emília Gonçalves Antunes Madaleno e Manuel Neves dos Santos

Local: Várzea de Samora Correia

Informação N.º 0113/2013 – PAT – 2013-05-22

Os requerentes vêm solicitar a anuência da Câmara Municipal e expor a razão de terem instalado dois portões no caminho de natureza pública denominado por Arneiro das Pedras – Porto Seixo na Várzea de Samora Correia.

“ (...) Na sequência da conversa tida com o sr. Teixeira, responsável pelo Património da C.M.B, vimos por este meio expor a razão de termos colocado dois portões no caminho que liga a Estrada Nacional 118 ao Arneiro das Pedras.

Tal situação se deve ao facto deste caminho estar constantemente a ser danificado por veículos de tração e cross em pleno inverno somente por razões lúdicas, e também veículos conduzidos por gente duvidosa. Há, inclusive, exemplos de carros roubados que depois são abandonados no caminho por ser isolado é um local ideal para consumo de drogas, já um barracão foi assaltado e tem servido para vazadouro de entulhos e lixo usado por construtores e população local.

Sendo nós, Maria Emília Gonçalves Antunes Madaleno e Manuel Neves dos Santos, os únicos com uso regular e fundamental deste caminho, necessário para retirar produções agrícolas e, não havendo nenhum outro proprietário confinante, decidimos

juntar-nos e acordamos fazer o arranjo conveniente do caminho e fechá-lo para não existir o risco de voltar a ser danificado.

Não querendo nós provocar nenhum tipo de embaraço ao verdadeiro proprietário, a C.M.B, pedimos por este meio a vossa compreensão e ajuda na resolução deste problema. (...)"

Em conformidade com o teor do despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 20 de maio de 2013, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

Que se trata de caminho de natureza pública, pelo que a deliberação que vier a ser tomada, não pode deixar de garantir o livre acesso, nomeadamente, pedonal para a eventualidade da realização de caminhadas e passeios de bicicleta, alguns dos quais são organizados pelo Município.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou que embora a Câmara Municipal seja sensível aos problemas que se têm vindo a verificar em alguns caminhos rurais, com assaltos a propriedades, colocando em perigo alguns bens, o Executivo não pode permitir que o carácter público desses caminhos seja posto em causa.

Propôs que a Câmara Municipal manifeste disponibilidade para autorizar a instalação de portões no acesso àquele caminho, encerrados que sejam apenas durante o período noturno.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vice-presidente.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 12 – EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE MURETES DE PROTEÇÃO AO PASSEIO NA ESTRADA MONTE DA SAÚDE, EM BENAVENTE" CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Processo n.º: 4.1.1/01-2011

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Data: 2013-03-20

Conta da Empreitada
Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	10.759,61 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	10.759,61 €
Valor do IVA	645,58 €
Custo Final da Obra c/ IVA	11.405,19 €

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário - Construções Pragosa, S.A., representado pelo sr. Marco Alexandre Pedrosa Simões, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Marco Alexandre Pedrosa Simões, representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,

Despacho

Carlos António Pinto Coutinho, vice-presidente da Câmara

Data: 27/05/2013

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 13 – LOTEAMENTO URBANO / RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo: 5/2003

Requerente: Telhados do Sorraia - Sociedade de Construções, Lda.

Local: Quinta Brasileira - Benavente

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 22-05-2013

De acordo com o requerimento apresentado pela requerente, foi efetuada vistoria ao loteamento para receção provisória das obras de urbanização do loteamento.

A caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento foi prestada mediante a entrega da garantia bancária n.º 72003978334 da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Salvaterra de Magos.

O valor atual da caução é de 108 897,90 € (cento e oito mil, oitocentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos).

A estimativa orçamental das obras de urbanização do loteamento foi de 276 982,13 € (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois euros e treze cêntimos)

Conforme disposto no n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, o montante da caução, prestada mediante a entrega da garantia bancária pode ser reduzido em 90% do valor da estimativa orçamental dos trabalhos recebidos provisoriamente.

Assim o valor da caução pode ser reduzido em 81 199,69 € (oitenta e um mil, cento e noventa e nove euros e sessenta e nove cêntimos), passando a garantia bancária n.º 72003978334 da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Salvaterra de Magos, a ter o valor de 27 698,21 € (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e oito euros e vinte e um cêntimos), que corresponde a 10% do valor da estimativa orçamental das obras de urbanização.

Tendo em conta a vistoria efetuada em 03/05/2013, proponho:

- o a receção provisória das obras de urbanização do loteamento, nas condições expressas no respetivo auto, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações;
- o a redução da caução, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, conforme disposto na alínea b) do n.º 4 conjugado como disposto no n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, prestada mediante a entrega da garantia bancária n.º 72003978334 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos, em 81 199,69 € (oitenta e um mil, cento e noventa e nove euros e sessenta e nove cêntimos), passando a garantia bancária a ter o valor de 27 698,21 € (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e oito euros e vinte e um cêntimos), que corresponde a 10% do valor da estimativa orçamental das obras de urbanização.

À consideração superior.

V. Feijão, t. superior – lic. eng. civil

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a receção provisória das obras de urbanização e a receção da caução nos montantes referidos. 24 maio 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013MAIO26 O vereador
---	---

Auto de Vistoria para Receção Provisória das Obras de Urbanização

Loteamento Urbano sito na Quinta da Brasileira, em Benavente

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos referentes às obras de urbanização correspondentes ao loteamento urbano em nome de Telhados do Sorraia – Sociedade de Construções, Lda., sito na Quinta da Brasileira - Benavente, com o alvará de loteamento n.º 04/2005, de 09/09 e retificação de 09/01/2006, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador, Vasco Monteiro Feijão, técnico superior, na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Benavente, a fim de procederem na presença da representante do promotor, senhor Manuel Domingos Pedro Feitor, à vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito das obras de urbanização.

A operacionalidade da rede de hidrantes para combate a incêndios, existente no loteamento, foi verificada pelos Bombeiros Voluntários de Benavente, tendo-se verificado que o marco de água existente se encontra em boas condições de funcionamento.

- A AR – Águas do Ribatejo, esteve presente na vistoria e tomou conhecimento da rede pública de abastecimento de água e da rede pública de drenagem das águas residuais domésticas do loteamento.

Tendo-se verificado que os trabalhos se encontravam executados de harmonia com o preconizado nos projetos de infraestruturas e demais condições aprovadas em obra, não apresentando deficiências ou deteriorações por motivos imputáveis ao promotor do loteamento, os representantes da Câmara Municipal de Benavente, consideram as obras de urbanização, em condições de serem recebidas provisoriamente.

Pelo senhor Manuel Domingos Pedro Feitor, na qualidade de representante do promotor do loteamento, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este auto, tido como parcial e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este auto, tido como parcial, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e aceitar a receção provisória das obras de urbanização do loteamento, nas condições expressas no respetivo auto, aprovando a redução da caução prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento, no montante de 81.199,69 € (oitenta e um mil, cento e noventa e nove euros e sessenta e nove cêntimos), sobre o valor da garantia bancária n.º 72003978334 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos, passando a mesma a ter o valor de 27.698,21 € (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e oito euros e vinte e um cêntimos). A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 14 – LOTEAMENTO URBANO / RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo: 6/2004

Requerente: Shalom - Construção Civil, Lda.

Local: Olival Basto - Benavente

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 22-05-2013

De acordo com a vistoria efetuada em 20/05/2013, vais ser elaborado o auto de receção provisória parcial das obras de urbanização do loteamento que a requerente executou no local acima indicado.

A caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento foi prestada mediante a entrega da garantia bancária n.º 72005013058, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos.

O valor atual da caução é de 9 610,34 € (nove mil, seiscentos e dez euros e trinta e quatro cêntimos).

Conforme disposto no n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, o montante da caução, prestada mediante a entrega da garantia bancária pode ser reduzido em 90% do valor da estimativa orçamental dos trabalhos recebidos provisoriamente.

Assim o valor da caução pode ser reduzido em 660 € (seiscentos e sessenta euros), passando a garantia bancária a ter o valor de 8 950,34 € (oito mil, novecentos e cinquenta euros e trinta e quatro cêntimos), que corresponde a 10% do valor da estimativa orçamental das obras de urbanização.

Tendo em conta a vistoria efetuada em 20/05/2013, proponho:

- o a receção provisória parcial das obras de urbanização, nas condições expressas no respetivo auto, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações;
- o a redução da caução, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, prestada mediante a entrega da garantia bancária n.º 72005013058, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos, em 660 € (seiscentos e sessenta euros), passando esta a ter o valor de 8 950,34 € (oito mil, novecentos e cinquenta euros e trinta e quatro cêntimos).

À consideração superior.

V. Feijão, t. superior – lic. eng. civil

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a receção parcial das obras de urbanização em referência, podendo a caução ser reduzida no respetivo montante. 24 maio 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013MAIO26 O vereador
---	---

Auto de Receção Provisória Parcial das Obras de Urbanização

Loteamento Urbano sito no Olival Basto Benavente

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos referentes às obras de urbanização do loteamento urbano em nome de Shalom – Construção Civil Unipessoal. Lda., sito no Olival Basto – Benavente, com o alvará de loteamento n.º 08/2009, de 20/01, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador, Vasco Feijão, técnico superior - engenharia civil, na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Benavente, a fim de procederem na presença da representante do promotor, senhor Joaquim Paulo dos Santos, à receção dos dois contentores de recolha de resíduos sólidos previstos para o loteamento.

Tendo-se verificado que os contentores de recolha de resíduos sólidos se harmonizam com o preconizado nos projetos de infraestruturas, não apresentando deficiências ou deteriorações por motivos imputáveis ao promotor do loteamento, os representantes da Câmara Municipal de Benavente, consideram que os contentores de recolha de resíduos sólidos, se encontram em condições de serem recebidas provisoriamente.

Pelo senhor Joaquim Paulo dos Santos, na qualidade de representante do promotor do loteamento, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este auto, tido como parcial e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este auto, tido como parcial, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e aceitar a receção provisória parcial das obras de urbanização do loteamento, nas condições expressas no respetivo auto, aprovando a redução da caução prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento, no montante de 660,00 € (seiscentos e sessenta euros), sobre o valor da garantia bancária n.º 72005013058 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos, passando a mesma a ter o valor de 8.950,34 € (oito mil, novecentos e cinquenta euros e trinta e quatro cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

LEGALIZAÇÃO / INSTALAÇÕES AGROPECUÁRIAS / PARECER EMITIDO PELA CCDR

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 3 de junho de 2013

O vice-presidente, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 – LEGALIZAÇÃO / INSTALAÇÕES AGROPECUÁRIAS / PARECER EMITIDO PELA CCDR

Processo: 1978/2010

Requerente: Companhia das Lezírias, SA

Local: Monte Novo de Catapereiro – Samora Correia

Presente para análise o parecer emitido pela CCDR nos termos do Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 239/2012, de 2 de novembro, cuja fotocópia se anexa.

Parecer:	Despacho:
	À Reunião (ponto extra) 30-05-2013
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA recordou que a questão já foi presente a reunião do Executivo, prendendo-se com a legalização das instalações agropecuárias no Monte Novo de Catapereiro, em Samora Correia, local central onde a Companhia das Lezírias desenvolve a atividade de criação de bovinos, tentando exponenciar as carnes ricas em ómega 3, sendo que para o respetivo licenciamento da atividade nos termos do REAP (Regime do Exercício da Atividade Pecuária), precisam de ter o licenciamento urbanístico das edificações existentes e que dão cobertura a essa mesma atividade.

Observou que segundo o parecer emitido pela CCDR, a autorização de solos REN (Reserva Ecológica Nacional) necessária para que a Câmara Municipal possa licenciar as instalações não é possível nos termos do respetivo regime jurídico, sendo que em reuniões realizadas na CCDR com a Companhia das Lezírias e, posteriormente, consigo próprio, foi alvitrada como única possibilidade o procedimento de exclusão de solos REN, se a Câmara Municipal assim o entender e considerar pertinente, tal como expresso no ofício remetido por aquela entidade.

Considerando a relevância da atividade económica que a Companhia das Lezírias prossegue no Município de Benavente, a relevância desse nicho de atividade económica para aquela empresa, uma vez que não havendo licenciamento do REAP num determinado prazo fixado transitoriamente, deixa de poder utilizar aquelas instalações para o efeito, sendo completamente inviável deslocalizar tudo o que existe

no Monte Novo de Catapereiro, e considerando ainda tudo o mais que o Executivo conhece profusamente acerca da importância da Companhia das Lezírias no tecido económico do Município, propôs que a Câmara Municipal despolete junto da CCDR, de imediato, o procedimento de exclusão daqueles solos da REN.

Mais propôs, que o processo de legalização aguarde em pendentes pela conclusão do processo de exclusão dos solos REN.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 15 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO - 14 JUNHO

Entidade: Ecaterina Secu

Assunto: O Grupo de Teatro Infanto-juvenil de Benavente pretende realizar no dia 14 de junho às 21.30 horas o espetáculo “À Procura da Felicidade”, com a participação dos alunos do Agrupamento de Escolas de Benavente, pelo que solicita a cedência do Cineteatro de Benavente, bem como a colaboração dos técnicos João Paulo e Joaquim Salgueiro para a realização do som e luzes.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE propôs que o presente ponto seja retirado da Ordem do Dia, porquanto a Câmara Municipal irá promover a iniciativa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

Ponto 16 - REALIZAÇÃO DO 12.º PASSEIO DA PRIMAVERA – AGRADECIMENTO

Entidade: A Comissão Organizadora

Assunto: Agradece a colaboração da Câmara Municipal de Benavente e demais entidades na realização do 12.º Passeio da Primavera, realizado no passado dia 4 de maio 2013.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 17 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO

Entidade: Associação de Jovens de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado para o próximo dia 22 de junho, para realização de um recital de piano com o jovem Dinis Alemão. Solicitam ainda a disponibilização de dois microfones, bem como a possibilidade de se colocar o piano no auditório no dia anterior à realização do recital.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do Infantado para a data e finalidade pretendidas, bem como prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 18 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS EM BENAVENTE

Entidade: Sociedade Filarmónica Benavente

Assunto: Solicitam a cedência das Piscinas Municipais de Benavente para o próximo dia 17 de junho, para realização de uma manhã desportiva com os alunos da Academia de Música. Solicitam ainda a presença de um professor de natação para uma aula de iniciação às crianças participantes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder as Piscinas Municipais de Benavente para a data e finalidade pretendidas, bem como prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 19 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

Entidade: Centro Escolar de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência de um palco e uma tasquinha para a festa de fim de ano letivo que pretendem realizar no dia 14 de junho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 20 – 5.º PASSEIO BTT – SA’13 – ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação SOASE n.º 44/2013

1 – A Comissão da Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente 2013, apresenta documentação necessária para emissão de Alvará de Licenciamento para a realização do passeio supra referido, que terá como percurso pequenos troços da EN 118, EM 515 e caminhos particulares.

2 - O processo encontra-se completo e em condições de se emitir o respetivo Alvará de Licenciamento, visto que a Entidade Organizadora remeteu a esta Câmara Municipal os documentos necessários:

- Parecer Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Benavente
- Programa da Prova
- Mapa com percurso assinalado

A coordenadora técnica, Ana Infante

Benavente, 24 de maio de 2013

Relativamente a este assunto foi emitido pelo senhor vice-presidente da Câmara, o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal:

Teor do despacho a 28 de maio de 2013: “*Emita-se Alvará*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 21 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente
Assunto: Propõem a atribuição das seguintes distinções honoríficas:

Grau Bronze – 10 anos de bons serviços

Bombeiro de 1.^a – Nelson Manuel Monteiro
Bombeiro de 2.^a – João Carlos Rodrigues Costa
Bombeiro de 3.^a – Pedro Henrique Feijoca Ferreira

Grau Ouro – 30 anos de bons serviços

- Subchefe João Pedro da Silva Cardoso

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base na proposta apresentada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, atribuir a medalha de Bons Serviços Municipais, Grau Ouro, ao Subchefe João Pedro da Silva Cardoso, e a medalha de Bons Serviços Municipais, Grau Bronze, ao bombeiro de 1.^a classe Nelson Manuel Monteiro, ao bombeiro de 2.^a classe João Carlos Rodrigues Costa e ao bombeiro de 3.^a classe Pedro Henrique Feijoca Ferreira.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EVENTO “BENAVENTE SUMMER CUP” 8 DE JUNHO – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 3 junho de 2013

O vice-presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 3 - EVENTO “BENAVENTE SUMMER CUP” 8 DE JUNHO – PEDIDO DE APOIO LOGISTICO

Processo n.º 5.3.5.

Entidade. Grupo Desportivo de Benavente

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, a ter lugar no próximo dia 8 de junho:

- Cedência e montagem de estrutura igual às cozinhas das tasquinhas;
- rede verde para cobertura de uma das tasquinhas
- sistema de som
- 2 balizas de futebol 7
- oferta de um Trofeu para o 1.º classificado

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

05.02- Educação

Ponto 22 - PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR AO ABRIGO DO PETI

Informação SOASE n.º 43/2013, de 24 de maio

De acordo com deliberação tomada pelo Executivo Camarário na reunião ordinária realizada no passado dia 22 de abril, solicita o encarregado de educação de Ricardo Jorge Silva, o pagamento de 40% do custo do passe escolar entre Foros de Almada e Vila Franca de Xira, a que corresponde o valor de 47,10 € (quarenta e sete euros e dez cêntimos), conforme refere o comprovativo entregue nos serviços da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir o valor de 47,10 € (quarenta e sete euros e dez cêntimos) para o encarregado de educação do aluno Ricardo Jorge Silva.

Ponto 23 - PROLONGAMENTO DA EXTENSÃO DE HORÁRIO NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO PORTO ALTO

Entidade: Associação de Pais do Porto Alto

Assunto: Na sequência dos preparativos para o início do próximo ano letivo, solicitam a confirmação da Câmara Municipal relativa à comparticipação dos aderentes ao prolongamento da extensão de horário que usufruem dos escalões 1 e 2 da Segurança Social.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou que estando as matrículas a decorrer, não há ainda previsão do número de alunos que pretenderão usufruir do prolongamento da extensão de horário e, conseqüentemente, do respetivo encargo.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou que a Câmara Municipal tem procurado incentivar a participação dos pais na resolução dos problemas relativos ao

prolongamento da extensão dos horários para atender às necessidades das famílias, sendo que o exemplo do Porto Alto é uma situação com sucesso que já se verifica há cerca de dois ou três anos, com regras bem definidas, sendo que apenas podem aceder a essa extensão de horário os alunos cujos pais trabalham fora e não têm horários compatíveis com a recolha dos seus filhos.

Crê que a Autarquia deve continuar a prestar aquele apoio, tanto mais que provavelmente em função da situação que as famílias estão a viver, tal representará um acréscimo de custos para a Câmara Municipal.

Propôs que o Executivo manifeste a sua disponibilidade para continuar a participar aquele projeto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 24 - ENCHIMENTO DO DEPÓSITO DO GÁS

Entidade: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Assunto: Informam que a Escola EB 2,3 de Porto alto procedeu ao enchimento do depósito de gás e o contador marca atualmente 17.900m³. Apresenta desde a última leitura 85 m³ x 2.072 kg por quilograma, acrescido de IVA a 23%, equivalente a um custo de 267,78 € (duzentos e sessenta e sete euros e setenta e oito cêntimos).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 267,78 € (duzentos e sessenta e sete euros e setenta e oito cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Ponto 25 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS – VERBA A TRANSFERIR PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA – 2.ª TRANCHE – MATERIAL ESCOLAR

Informação D.M.C.E.T. n.º 042/2013, de 22 de maio

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal em sede de reunião no dia 2012.09.10, informação DMCET n.º 071/2012 de 05 de setembro, “Proposta de atribuição de auxílios económicos, 1.º ciclo”.

Considerando os boletins para a atribuição de auxílios económicos, aprovados pela Câmara até ao momento e cujos alunos já reclamaram o valor junto do Agrupamento, propõe-se a transferência 300.09 € (trezentos euros e nove cêntimos) a favor de Agrupamento de Escolas de Samora, de acordo com informação apresentada pela escola e apresentada no quadro abaixo mencionado.

Escolas do Agrupamento de Escolas de Samora Correia	Valor a transferir
Centro Escolar de Samora Correia	139,68 €
EB1 Acácias	115,96 €
Centro Escolar e EB1 de Porto Alto	44.45 €

Total	300,09 €
-------	----------

Acresce ainda referir, que os valores apresentados apenas refletem valores de material escolar, adquirido na papelaria do Agrupamento, dado que foi deliberado pela Câmara Municipal de Benavente, pagar os livros diretamente às famílias.

À consideração superior.

Carina Teles, técnica superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 300.09 € (trezentos euros e nove cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Ponto 26 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA E.B.1 DAS ACÁCIAS - MÊS DE ABRIL

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Informação D.M.C.E.T. n.º 41/2013, de 21 de maio

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2012/ 2013, aprovadas nas reuniões de Câmara de 17 e 24 de setembro, 15 de outubro, 5 e 12 de novembro, 10 e 17 dezembro de 2012, 11 de fevereiro e 4 de abril de 2013.

Em 20-05-2013, deu entrada um ofício registado com o n.º 6845 - SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de abril.

Refeições		EB1 - Abril		
Escalões	Valores	Total Alunos	Total Ref. Forn.	Total
Escalão A	1,46 €	81	1.501	2.191,46 €
Escalão B	0,73 €	40	742	541,66 €
Escalão N	- €	81	1.503	0,00 €
TOTAL:		202		2.733,12 €
COMPARTICIPAÇÃO	0,22 €		3.746	824,12 €
				3.557,24 €

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **3.557,24 €** (três mil quinhentos e cinquenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos), para o Agrupamento de Escolas Samora Correia.

À consideração superior.

A técnica superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 3.557,24 € (três mil quinhentos e cinquenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Ponto 27 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- EXPOSIÇÃO DE PINTURA E ESCULTURA

Deu nota que na passada sexta-feira, dia trinta e um de maio, abriu no Palácio do Infantado, em Samora Correia, uma exposição de pintura e escultura com obras que vale a pena visitar.

Seguidamente, o **SENHOR VICE-PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- REUNIÃO DO CONSELHO EXECUTIVO DA CIMLT – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Deu conhecimento da reunião do Conselho Executivo da CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo que, entre outros temas, abordou a questão da integração da NUT II da Lezíria do Tejo na Entidade Regional de Turismo do Alentejo e, estando presente o respetivo presidente, António Ceia da Silva, este teve oportunidade de apresentar o Plano Estratégico que está a ser preparado no Alentejo e de, perante os presidentes dos municípios da Lezíria, expor as suas ideias e os seus projetos para o turismo naquela região, considerando também a Lezíria.

Transmitiu que a preocupação dos autarcas se prendia com o facto de a sua relação sempre ter sido estabelecida com a Região de Turismo de Lisboa e a apreensão de, agora, integrarem a Lezíria na Região de Turismo do Alentejo.

Crê que no final da reunião todos os presidentes das câmaras municipais ficaram agradados com o conjunto de ideias e de planos que o presidente da Entidade Regional de Turismo do Alentejo tem para o turismo nesta sub-região, nomeadamente o objetivo de, até dois mil e vinte, certificar toda esta região como destino; considerar o montado como Património da Humanidade (processo que está a decorrer); a intenção de certificação dos restaurantes; desenvolver animação equestre; privilegiar os roteiros de BTT e, nomeadamente, o turismo da natureza, área que, com muita acuidade em Benavente, tem todo o sentido na zona da ZPE (Zona de Protecção Especial); a possibilidade de, com a colaboração dos municípios, ter uma programação de trezentos e sessenta e cinco dias com animação e transformar um roteiro nesse sentido; e a necessidade de criar uma marca para o território da Lezíria do Tejo.

O presidente da Entidade Regional de Turismo do Alentejo manifestou ainda grande disponibilidade para estar próximo dos municípios e fazer um trabalho em articulação com a Comunidade Intermunicipal e com cada um dos seus municípios.

Disse que é com grande expectativa que a Câmara Municipal de Benavente aguarda pela concretização de todas aquelas medidas, tendo sempre presente que o Município tem que ser atrativo para os turistas e, não sendo possível vender o que não existe,

tem que haver planeamento e um *marketing* forte para colocar a região na rota do turismo.

Acrescentou ser provável que o presidente da Entidade Regional de Turismo do Alentejo visite todos os concelhos da Lezíria do Tejo ainda no decurso do mês de junho.

2- SARAU DE GINÁSTICA DA SFUS – SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE

Referiu que no âmbito das comemorações do nonagésimo segundo aniversário da SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense, coletividade que faz do ecletismo uma das suas bandeiras de ação, está a decorrer um conjunto de iniciativas nas mais diversas áreas, sendo que no passado fim de semana teve lugar o sarau de ginástica. Disse ter-se tratado dum bom espetáculo e manifestou a expectativa de que tenha sido uma iniciativa que possa motivar a participação dos pais naquela modalidade, que embora tenha pergaminhos na SFUS, nos últimos anos tem vivido um período de menor fulgor, crendo que estão criadas as condições para que a ginástica possa voltar a ter a dimensão que sempre teve na Sociedade Filarmónica União Samorense.

Ponto 28 – INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 29 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Loteamento Urbano / Receção Provisória das Obras de Urbanização;
- Loteamento Urbano / Receção Provisória Parcial das Obras de Urbanização;
- Legalização / Instalações Agropecuárias / Parecer emitido pela CCDR;
- Evento “Benavente Summer Cup” 8 de junho – Pedido de apoio logístico.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor vice-presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e um minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.